ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
CAIXA POSTAL 61 — FONE (055) 781-1587
RUA BATISTA ANDRIGHETTO, 42 — CEP 98590-000 — SANTO AUGUSTO — RS

RESOLUÇÃO Nº 133, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre os subsídios e verba de representação do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

- Considerando, o disposto na Lei Municipal nº1206 de 20.6.95 e na Resolução nº 125, de 20.6.95;

- Considerando, ainda, o diposto no Decreto Executivo nº 1.844, de 1º.12.95.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - De acordo com o que dispõe os Decretos Legislativos nºs. 17 e 18/92, Lei Municipal nº 1206, de 20.6.95 , e Decreto Executivo nº 1844, de 1º.12.95, os subsídios e a verba de representação do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, ficam reajustados em 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) , conforme tabela abaixo:

a) Subsídios do Prefeito Municipal.....R$ 2.507,01
b) Verba de Representação do Prefeito Municipal.....R$ 1.253,50
c) Subsídios do Vice-Prefeito.....R$ 974,89
d) Verba de Representação do Vice-Prefeito.....R$ 487,44
e) Subsídios de Vereador.....R$ 696,37
f) Verba de Representação do Presidente da Câmara.....R$ 348,18

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos Poderes Executivo e Legislativo, suplementadas, se for o caso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto (RS), em 04 de dezembro de 1995.

Verª. Clarice Madalena de Andrade
Vice-Presidenta no Exercício da Presidência

Registre-se e publique-se.

Ver. Valter Tontini
Secretário